



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar, visando atender os alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal e estadual localizadas na zona rural do Município de São Bento do Tocantins/TO, durante o ano letivo de 2026, conforme calendário escolar aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo assegurar o transporte escolar regular, seguro e eficiente aos alunos residentes na zona rural do Município de São Bento do Tocantins/TO, matriculados nas escolas da rede pública municipal e estadual, garantindo o acesso diário às atividades escolares durante o ano letivo de 2026.

O transporte escolar é um serviço essencial e de caráter contínuo, sendo indispensável para o cumprimento do direito constitucional à educação (art. 205 da Constituição Federal) e para a redução da evasão escolar, especialmente nas comunidades rurais de difícil acesso.

A Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins/TO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, não dispõe de frota própria suficiente para atender toda a demanda existente, o que torna necessária a contratação de empresa especializada, devidamente equipada e habilitada, para a execução dos serviços de transporte escolar com segurança, pontualidade e qualidade.

Além disso, a contratação visa atender às exigências legais e operacionais estabelecidas pelos órgãos de controle e fiscalização, garantindo a adequada prestação do serviço público, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade.

A adoção desta medida assegura que os alunos da zona rural possam frequentar regularmente as aulas, contribuindo para o desenvolvimento educacional e social das famílias atendidas, consolidando o compromisso da Administração Municipal com uma educação pública inclusiva e de qualidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal 14.133/2021, regulamentada através do Decreto Municipal Vigente.





QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, BEM OU SERVIÇO:

O serviço de transporte escolar a ser contratado deverá atender integralmente às normas de segurança, conforto e regularidade, observando as determinações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), da Lei nº 14.133/2021 e das orientações da Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Tocantins/TO.

As exigências técnicas mínimas são as seguintes:

1. Veículos e Condições Operacionais

- Os veículos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, com manutenção preventiva e corretiva regular.
- Deverão possuir autorização específica para transporte escolar, emitida pelo órgão de trânsito competente.
- Devem estar devidamente identificados com faixa amarela e inscrição "ESCOLAR", conforme prevê o art. 136 do CTB.
- Os veículos devem dispor de itens obrigatórios de segurança, como cintos de segurança individuais, extintor de incêndio, tacógrafo e equipamentos de primeiros socorros.
- A capacidade de transporte deve ser compatível com o número de alunos por rota, conforme dimensionamento fornecido pela Secretaria de Educação.

2. Motoristas e Equipe Operacional

- Os condutores deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou superior, e curso especializado para transporte escolar, conforme Resolução do CONTRAN.
- É obrigatória a apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais e comprovante de idoneidade profissional.
- Os motoristas devem ter experiência comprovada no transporte de passageiros, especialmente transporte escolar.

3. Serviço Prestado

- O transporte deverá ser realizado com pontualidade, regularidade e segurança, observando os itinerários e horários definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- A empresa contratada deverá manter substitutos e veículos reservas para cobertura de eventuais falhas operacionais, de modo a não prejudicar o calendário escolar.
- É de responsabilidade da contratada o fornecimento de combustível, manutenção, impostos, seguros, licenciamento e demais encargos relacionados aos veículos e condutores.

4. Segurança e Fiscalização

- Os veículos e condutores estarão sujeitos a fiscalização permanente pela Secretaria Municipal de Educação e/ou Setor de Transportes.





- o A contratada deverá manter registro diário de quilometragem, rotas e frequência, para fins de controle e pagamento.

Essas qualificações técnicas garantem que o serviço prestado atenda aos padrões de segurança, confiabilidade e eficiência, assegurando o bem-estar e a integridade dos alunos transportados.

4. PLANILHA DE ITENS OU SERVIÇOS

ITEM	KM/DIA	QTD	ROTAS
1	90	200	Locação de veículo tipo kombi: ORIGEM: Região da Borracha ao DESTINO: Escola Municipal João Paulo Carneiro Rodrigues e Colégio Estadual Irmãos Filgueiras. Obs. Motorista, combustível e manutenção do veículo por conta do contratado.
2	116	200	Locação de veículo 5 passageiro ORIGEM: Santa Rita, Veredão, Floresta ao DESTINO: Escola Municipal Transbico e Colégio Estadual Irmãos Filgueiras e Escola Municipal Prof. João Paulo Carneiro Rodrigues. Obs. Motorista, combustível e manutenção do veículo por conta do contratado.
3	100	200	Locação de veículo 5 passageiro ORIGEM: Região da Mangueira ao DESTINO: Escola Municipal José Maria Pinheiro Lopes e Colégio Estadual Anaídes Brito de Miranda.
4	100	200	ORIGEM: Ronca de Baixo, Campo Alegre ao DESTINO: Escola Municipal Transbico e acesso as vicinais do ônibus.
5	66	200	Locação de veículo 5 passageiro ORIGEM: Aldeia Mata Verde, Canto dos morros ao DESTINO: Escola Municipal Transbico.
6	130	200	ORIGEM: Assentamento Rio Piranha, Martires da Terra ao DESTINO: Escola Municipal José Pereira de Araújo e Escola Municipal José Maria Pinheiro Lopes.
7	90	200	ORIGEM: Região da Mangueira, Ronca ao DESTINO: Escola Municipal José Maria Pinheiro Lopes e Anaídes Brito de Miranda.
8	50	200	ORIGEM: Região do Assentamento PA SÃO BENTO ao DESTINO: Escola Municipal Nova Vida.
9	94	200	ORIGEM: Santa Barbara, Vale da Serra ao DESTINO: Extensão da Escola Municipal Nossa Senhora da Consolação.
10	50	200	ORIGEM: Terra Dura, Rancho Novo ao DESTINO: Colégio Estadual Irmãos Filgueiras.
11	46	200	Locação de veículo tipo camionete 4x4 ORIGEM: Aldeia Canto dos Morros ao DESTINO: Escola Municipal Transbico e acesso as vicinais do ônibus.





12	78	200	Locação de ônibus com capacidade/mínima 40 lugares ORIGEM: povoado campestre, bairro são Francisco, setor sonho meu e centro. Obs: motorista e combustível por conta do contratante.
13	185	200	Locação de veículo 4x4 FECHADO COM CAPACIDADE DE 5 PASSAGEIROS ORIGEM: MACAUBÃO, CAÇADOR, FORTUNATO, JOÃO DO DOCA, DESTIDO ESCOLA NOSSA SENHORA DA CONSOLAÇÃO
14	99	200	Locação de veículo de pequeno porte sedan, com capacidade/mínima 05 lugares, devidamente licenciado, em pleno estado de uso, seguindo todas as normas do CONTRAN: ORIGEM: Rota terra prometida para escola nossa senhora da Consolação. Obs: motorista, manutenção e combustível por conta do contratado.

Para a elaboração da estimativa de valores desta contratação, foi realizada uma pesquisa de preços de mercado, conforme determina o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública a buscar parâmetros de referência baseados em contratações similares e fontes oficiais de consulta.

A pesquisa teve como objetivo obter uma estimativa realista e compatível com os preços praticados no mercado local e regional, garantindo que a contratação ocorra com economicidade, transparência e vantajosidade para a Administração Municipal.

Foram consideradas as seguintes fontes de pesquisa:

- Contratação de transporte escolar realizada pelo Município de São Bento do Tocantins/TO no exercício de 202, utilizada como principal parâmetro local;
- Consultas no Banco de Preços e registros administrativos internos, para verificação de conformidade com os valores médios praticados na região.

Com base nessas consultas, foi possível estruturar a planilha de itens e serviços contendo as rotas, quilometragens, tipos de veículos e valores médios estimados por quilômetro rodado, compondo assim a estimativa prévia do valor global da contratação.

Essa metodologia assegura que o processo de contratação seja técnica e economicamente fundamentado, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento, conforme exigido pela legislação vigente e pelos órgãos de controle.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços de transporte escolar deverá ocorrer de forma contínua, segura e pontual, conforme as rotas, horários e itinerários definidos pela Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Tocantins/TO, atendendo ao calendário escolar oficial do ano letivo de 2026.

Os serviços serão prestados exclusivamente para o transporte de alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal e estadual, residentes na zona rural do município,





garantindo o acesso diário às aulas e demais atividades pedagógicas.

As diretrizes para a execução são as seguintes:

1. Início e Duração dos Serviços

- Os serviços deverão iniciar no decorrer do calendário letivo de 2026, permanecendo ativos durante todo o período escolar, conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.
- A execução ocorrerá em dias letivos, de segunda a sexta-feira, podendo haver ajustes em razão de feriados, recessos ou outras necessidades educacionais.

2. Responsabilidades da Contratada

- Disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, devidamente licenciados, revisados e com a autorização para transporte escolar expedida pelo órgão de trânsito competente;
- Garantir a pontualidade e segurança no transporte dos alunos, cumprindo rigorosamente os horários e itinerários estabelecidos;
- Manter motoristas qualificados e devidamente habilitados, com curso específico para transporte escolar e antecedentes criminais atualizados;
- Providenciar substituição imediata de veículos ou condutores em caso de falha, quebra, acidente ou ausência, evitando prejuízo à continuidade do serviço;
- Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo combustível, manutenção, seguros, impostos, licenciamento e encargos trabalhistas relacionados à execução do contrato.

3. Fiscalização e Acompanhamento

- A execução dos serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de servidor designado, que acompanhará o cumprimento das rotas, horários e padrões de qualidade;
- A contratada deverá apresentar relatórios mensais de execução, contendo o registro de quilometragem percorrida, número de alunos transportados e eventuais ocorrências;
- O pagamento será realizado mediante atesto do fiscal do contrato, após verificação da conformidade dos serviços prestados.

4. Segurança e Regularidade

- É obrigatório o uso de cinto de segurança por todos os ocupantes e o respeito às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- O embarque e desembarque dos alunos devem ocorrer em locais seguros e previamente definidos, com especial atenção às crianças de menor idade;
- Qualquer incidente deverá ser comunicado imediatamente à Secretaria Municipal de Educação e devidamente registrado.

A fiel observância dessas diretrizes garantirá a eficiência, segurança e regularidade do transporte escolar, contribuindo para a continuidade das atividades educacionais e para o pleno desenvolvimento dos alunos atendidos.





6. DO REAJUSTE, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA RE Pactuação:

O valor contratual poderá ser reajustado, reequilibrado ou repactuado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, observadas as condições a seguir:

1. Reajuste

- O reajuste dos preços será permitido após 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, com base na variação do índice oficial que reflita a efetiva variação dos custos do setor de transporte, preferencialmente o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que venha a substituí-lo, conforme definido no contrato.
- O objetivo do reajuste é preservar o valor real da contratação, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro diante da inflação.

2. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

- Poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato sempre que ocorrerem fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente as condições da proposta inicial, conforme disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- A recomposição deverá ser devidamente comprovada por documentos e planilhas analíticas, demonstrando de forma clara e objetiva o impacto sobre os custos contratuais.
- O reequilíbrio não se confunde com o reajuste anual e depende de análise e aprovação formal da Administração Municipal, após parecer técnico e jurídico.

3. Repactuação

- Nos contratos de prestação de serviços com predominância de mão de obra, poderá haver repactuação dos valores, com base na comprovação da variação dos custos trabalhistas, em conformidade com a convenção ou acordo coletivo de trabalho vigente.
- A repactuação visa manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato e deverá observar o interstício mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do acordo coletivo anterior.

4. Disposições Gerais

- Em qualquer das hipóteses, as revisões de valores deverão ser formalmente solicitadas pela contratada, instruídas com a documentação comprobatória pertinente e submetidas à análise técnica e aprovação da Administração;
- As alterações contratuais decorrentes de reajuste, reequilíbrio ou repactuação somente produzirão efeitos após a assinatura do termo aditivo correspondente.

Esses mecanismos asseguram a manutenção da viabilidade econômica do contrato, garantindo o equilíbrio entre as partes e a continuidade eficiente da prestação dos serviços de transporte escolar.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:





7.1. Ao CONTRATANTE caberá:

- a) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.133/2021.
- c) Fiscalizar todo o fornecimento ou execução do objeto, pelo período vigente;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do compromisso;
- e) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- f) Fiscalizar e controlar a qualidade;
- g) Efetuar o pagamento dos itens recebidos/locados na época de sua exigibilidade;
- h) Rejeitar os serviços e materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações.

7.2. Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

7.3. Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Ao CONTRATADO caberá:

A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços de transporte escolar, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo observar rigorosamente as normas legais, técnicas e de segurança aplicáveis.

São obrigações da contratada:

1. Execução dos Serviços

- o Cumprir integralmente os itinerários, horários e rotas definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- o Garantir o transporte regular, seguro e pontual dos alunos durante todo o período letivo;
- o Assegurar que os embarques e desembarques ocorram em locais seguros e previamente definidos, com especial atenção às crianças de menor idade;
- o Disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva realizadas regularmente;
- o Manter veículos reservas para substituição imediata em caso de falhas, defeitos ou acidentes, de modo a não interromper o serviço.

2. Condições Técnicas e Legais dos Veículos

- o Utilizar veículos devidamente licenciados e autorizados para transporte escolar, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as normas do CONTRAN;
- o Manter os veículos identificados com faixa amarela e inscrição "ESCOLAR";
- o Garantir que todos os veículos possuam cintos de segurança, extintor de incêndio, tacógrafo e demais itens obrigatórios de segurança;





- Apresentar à Administração, sempre que solicitado, documentação atualizada de licenciamento, vistoria e seguro obrigatório (DPVAT).
3. Motoristas e Pessoal Envolvido
- Disponibilizar motoristas com CNH categoria “D” ou superior, devidamente capacitados e com curso específico para transporte escolar;
 - Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais de todos os condutores;
 - Assegurar conduta ética e responsável dos motoristas, zelando pelo respeito, segurança e disciplina no transporte dos alunos;
 - Providenciar substituição imediata de motoristas que descumprirem normas contratuais ou apresentarem comportamento inadequado.
4. Encargos e Responsabilidades Administrativas
- Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo combustível, manutenção, lubrificantes, pneus, impostos, seguros, salários, encargos trabalhistas e previdenciários;
 - Não transferir a terceiros a execução dos serviços sem prévia autorização da Administração Municipal;
 - Manter comunicação constante com a Secretaria de Educação, informando eventuais intercorrências, alterações ou necessidades de ajustes operacionais;
 - Atender prontamente às notificações, orientações e recomendações emitidas pela fiscalização do contrato.
5. Fiscalização e Controle
- Permitir o acesso dos fiscais designados pela Administração aos veículos, condutores e documentos para acompanhamento da execução dos serviços;
 - Apresentar relatórios mensais de execução, contendo quilometragem percorrida, número de alunos transportados e eventuais ocorrências registradas;
 - Cumprir fielmente as cláusulas contratuais, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato.

O descumprimento de quaisquer dessas obrigações sujeitará a contratada às penalidades legais, administrativas e contratuais, sem prejuízo da rescisão do contrato e demais medidas cabíveis.

9. DO PRAZO CONTRATUAL

9.1. O instrumento contratual terá vigência durante todo ano de 2026, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Tocantins/TO,





que designará servidor(es) responsável(is) para exercer a função de fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização tem por objetivo assegurar a correta e eficiente execução do contrato, garantindo que os serviços sejam prestados conforme as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas.

São atribuições da fiscalização:

1. Acompanhamento e Controle da Execução
 - Acompanhar diariamente a execução dos serviços de transporte escolar, verificando o cumprimento das rotas, horários e condições de segurança;
 - Realizar vistoria periódica nos veículos utilizados, verificando documentação, conservação, limpeza e cumprimento das normas de trânsito e segurança;
 - Confirmar que os motoristas estejam devidamente habilitados e capacitados, conforme as exigências legais e contratuais;
 - Exigir da contratada a substituição imediata de veículos ou condutores que não atendam às condições estabelecidas.
2. Controle de Qualidade e Desempenho
 - Monitorar a pontualidade e regularidade dos serviços, bem como o comportamento dos condutores e o atendimento às orientações da Secretaria Municipal de Educação;
 - Registrar e relatar ocorrências, reclamações ou irregularidades, adotando as medidas corretivas necessárias;
 - Avaliar mensalmente o desempenho da contratada, emitindo parecer sobre a conformidade dos serviços para fins de liberação de pagamento.
3. Relatórios e Comunicação
 - Elaborar relatórios de acompanhamento e encaminhá-los à autoridade competente, registrando eventuais não conformidades;
 - Manter comunicação constante com a contratada, a fim de solucionar prontamente qualquer intercorrência que possa comprometer a execução do contrato;
 - Atestar os boletins mensais de medição de serviços (quilometragem percorrida), que servirão de base para o processamento das faturas e pagamentos.
4. Competência e Limites da Fiscalização
 - A atuação do fiscal não exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução dos serviços, nem implica em corresponsabilidade da Administração por eventuais irregularidades;
 - O fiscal deverá agir dentro dos limites legais, sem interferir diretamente na gestão operacional da empresa contratada, restringindo-se à verificação do cumprimento contratual.

A fiscalização visa garantir que o serviço de transporte escolar seja prestado com qualidade, segurança e regularidade, assegurando o atendimento adequado aos alunos e a correta aplicação dos recursos públicos.





11. SANÇÕES E INADIMPLEMENTO

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12. FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2. **Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois





ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Tocantins, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante.

13.2. O prazo para o pagamento será em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da parcela.

13.3. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

13.4. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

13.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.6. A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros.

13.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

13.8. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

14. DO FISCAL DE ARP/CONTRATO:

O **fiscal técnico** será o **servidor designado por portaria** como **fiscal de contrato do Fundo Municipal de Educação**, responsável por acompanhar a execução, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos prazos contratuais. O





Responsável pela fiscalização dos contratos do Fundo Municipal de educação de Ananás Tocantins é o servidor designado pelo Município o Senhora: Iara Gonçalves da Silva.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Fórum da Comarca de São Bento do Tocantins/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E OBJETIVO DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E OBJETIVO DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Objetivo do Gerenciamento de Riscos: O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos tem como finalidade identificar, avaliar, prevenir e mitigar os riscos que possam comprometer a execução adequada e a continuidade dos serviços de transporte escolar, bem como garantir a efetividade, segurança e economicidade da contratação.

O gerenciamento de riscos busca:

- Assegurar que a prestação do serviço ocorra conforme os padrões de qualidade e segurança exigidos;
- Minimizar a ocorrência de eventos indesejados, como falhas operacionais, interrupções, acidentes, atrasos ou descumprimento contratual;
- Proteger o interesse público, garantindo o cumprimento das metas educacionais e o acesso regular dos alunos às unidades de ensino;
- Servir como instrumento de apoio à tomada de decisões pela Administração, fortalecendo o controle interno e a governança do contrato;
- Possibilitar a adoção de medidas preventivas e corretivas com base na análise contínua dos riscos identificados.

O mapa de gerenciamento será utilizado durante todo o ciclo de vida da contratação, desde o planejamento até a execução e fiscalização, sendo atualizado sempre que houver mudanças significativas nas condições do serviço ou no cenário operacional.

2. MATRIZ DE RISCOS

Nº	Risco Identificado	Tipo de Risco	Probabilidade	Impacto	Consequências Possíveis	Medidas Preventivas / Mitigadoras	Responsável pela Ação
----	--------------------	---------------	---------------	---------	-------------------------	-----------------------------------	-----------------------





Nº	Risco Identificado	Tipo de Risco	Probabilidade	Impacto	Consequências Possíveis	Medidas Preventivas / Mitigadoras	Responsável pela Ação
1	Quebra ou falha mecânica dos veículos durante o transporte	Operacional	Média	Alta	Interrupção do transporte e atraso na chegada dos alunos	Exigir manutenção preventiva periódica; manter veículos reserva disponíveis	Contratada
2	Atrasos na execução das rotas escolares	Operacional	Média	Média	Comprometimento do horário escolar dos alunos	Fiscalização rigorosa e aplicação de penalidades em caso de reincidência	Contratada / Fiscal do Contrato
3	Ausência de motoristas habilitados ou substitutos	Recursos Humanos	Baixa	Alta	Paralisação temporária do serviço em determinadas rotas	Exigir lista de condutores reservas e comprovação de habilitação e curso escolar	Contratada
4	Acidentes durante o transporte	Segurança / Operacional	Baixa	Alta	Danos a alunos, condutor e ao veículo; interrupção do serviço	Fiscalização do cumprimento das normas do CTB; seguro total dos veículos e passageiros	Contratada / Administração
5	Descumprimento de cláusulas contratuais (rotas, horários, documentação)	Contratual	Média	Média	Aplicação de penalidades e risco de rescisão contratual	Acompanhamento mensal e relatórios de execução pela fiscalização	Fiscal do Contrato
6	Aumento significativo dos custos operacionais (combustível, peças, etc.)	Financeiro / Econômico	Média	Alta	Pedido de reequilíbrio contratual e impacto orçamentário	Monitorar variação de custos e prever mecanismos de reajuste e reequilíbrio	Administração
7	Falhas na comunicação entre contratada e Secretaria de Educação	Administrativo	Média	Média	Dificuldade na gestão das rotas e resolução de ocorrências	Estabelecer canal direto e permanente de comunicação e relatórios semanais	Contratada / Secretaria
8	Condutas inadequadas de motoristas (mau	Ético / Social	Baixa	Alta	Reclamações de pais e alunos; desgaste institucional	Exigir boa conduta e substituir imediatamente	Contratada





Nº	Risco Identificado	Tipo de Risco	Probabilidade	Impacto	Consequências Possíveis	Medidas Preventivas / Mitigadoras	Responsável pela Ação
	comportamento, desrespeito a alunos)					condutores denunciados	
9	Condições climáticas adversas (chuvas intensas, alagamentos, estradas danificadas)	Ambiental / Logístico	Alta	Média	Atrasos ou impossibilidade de percorrer certas rotas	Planejamento de rotas alternativas e comunicação imediata à Secretaria	Contratada / Administração
10	Falha na fiscalização ou controle da execução	Governança / Controle Interno	Média	Alta	Dificuldade de avaliar desempenho e aplicar sanções	Designar fiscal capacitado e realizar vistorias periódicas	Administração

Legenda de Probabilidade:

- Baixa: Evento pouco provável de ocorrer.
- Média: Evento possível, pode ocorrer em algumas situações.
- Alta: Evento com grande probabilidade de ocorrência.

Legenda de Impacto:

- Baixo: Efeito mínimo sobre o serviço.
- Médio: Gera atrasos ou necessidade de correção.
- Alto: Compromete a execução do serviço e o cumprimento do contrato.

CONCLUSÃO

Diante das informações apresentadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de transporte escolar é medida necessária e indispensável para garantir o acesso dos alunos da zona rural às escolas da rede pública municipal e estadual do Município de São Bento do Tocantins/TO, assegurando o cumprimento do direito constitucional à educação e a efetividade das políticas públicas do setor.

O processo foi instruído conforme os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, publicidade e transparência. Foram realizados estudos técnicos preliminares, estimativa de preços com base em contratações similares em municípios do Tocantins, além da elaboração da matriz de riscos, do plano de execução e das obrigações contratuais.



A solução apresentada demonstra-se tecnicamente viável, economicamente adequada e operacionalmente segura, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Com isso, espera-se garantir regularidade, segurança, qualidade e pontualidade na execução dos serviços, beneficiando diretamente a comunidade estudantil e contribuindo para o bom desempenho do ano letivo de 2026.

Assim, a contratação proposta mostra-se plenamente justificada e recomendada, devendo seguir para os trâmites legais subsequentes à celebração contratual.

São Bento do Tocantins/TO, aos dias 16 de junho de 2026

WESLAINY DOS SANTOS RODRIGUES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

